**FGR URBANISMO BELÉM S/A - SPE**

**CNPJ/ME n° 09.046.621/0001-80**

**NIRE n° 52300039215**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM [•] DE [•] DE 2019**

1. **Convocação:** Convocação dispensada em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).
2. **Instalação:** Realizada às [•] horas do dia [•] de [•] de 2019, na sede social da FGR Urbanismo Belém S.A. – SPE (“Companhia”), localizada na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Av. Primeira Avenida, S/N, Qd. 1B, Lts. 16,17 e 18, Sala 4 – Condomínio Empresarial Village, CEP 74934-600.
3. **Presença:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.
4. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos [pelo(a) [•] e secretariados pelo(a) [•]].
5. **Ordem do Dia:** deliberar sobre: **(I)** a outorga, de forma compartilhada **(a)** da Cessão Fiduciária (conforme definida na Escritura de Emissão), constituída no âmbito da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em três séries, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Companhia (“Emissão”), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser convolada em Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Três Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da FGR Urbanismo Belém S.A. – SPE*” (“Escritura de Emissão”); e **(b)** de novas garantias reais imobiliárias nos termos da legislação em vigor, na forma de hipoteca, a serem constituídas sobre os imóveis de propriedade da Companhia e objetos das matrículas n° 6.341 e 6.352, ambas do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Marituba, Estado do Paraná (“Hipotecas” e “Imóveis”, respectivamente e, por sua vez, Hipotecas, em conjunto com a Cessão Fiduciária, “Garantias Reais”), no âmbito da Emissão e da cédula de crédito bancário a ser celebrada pelo Itaú Unibanco S.A. (“Itaú Unibanco”), na qualidade de credor, pela Companhia, na qualidade de emitente, e os Srs. Frederico Peixoto de Carvalho Carneiro, Guilherme Peixoto de Carvalho Craveiro, André Peixoto de Carvalho Craveiro e Rodolfo Dafico Bernardes de Oliveira, na qualidade de devedores solidários (“CCB” e, em conjunto com a Escritura de Emissão, “Instrumentos de Financiamento”); e **(II)** a autorização para que a Diretoria da Companhia celebre todos os documentos e pratique todos os atos necessários à realização da deliberação prevista acima.
6. **Deliberações:** Analisadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram:

**(I)** Aprovar a constituição das Hipotecas, bem como a outorga, pela Companhia, das Garantias Reais de forma compartilhada, no âmbito dos Instrumentos de Financiamento.

**(II)** Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos e a celebrar todos e quaisquer documentos necessários à execução da deliberação ora aprovada, incluindo, mas sem limitação, praticar os atos necessários à celebração e registro nos órgãos competentes, conforme o caso, dos seguintes documentos, seus eventuais aditamentos e documentos que deles derivem: (1) primeiro aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão), para refletir o compartilhamento das Garantias Reais e a consequente inclusão do Itaú Unibanco como credor da Cessão Fiduciária; (2) escrituras de hipoteca dos Imóveis; (3) CCB; e (4) outros documentos necessários ao compartilhamento das Garantias Reais, no âmbito dos Instrumentos de Financiamento.

**7. Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata em forma de sumário, por deliberação da totalidade dos acionistas, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1°, da Lei das Sociedades por Ações, e sua impressão em lote de folhas soltas, a qual após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos acionistas presentes titulares dos votos necessários à validade das deliberações tomadas.

**Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.**

Aparecida de Goiânia, [•] de [•] de 2019.

Mesa Diretiva dos Trabalhos:

|  |  |
| --- | --- |
| [•]***Presidente da Mesa*** | [•]***Secretário da Mesa*** |
| **FGR URBANISMO S/A**[•] | **SANTANA PARTICIPAÇÕES LTDA.****[•]** |